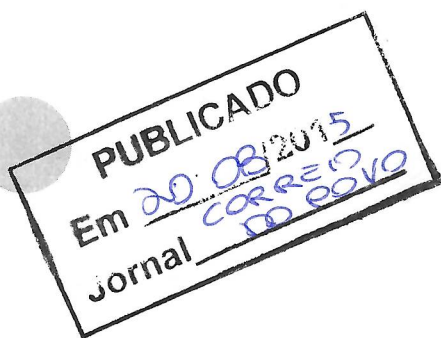


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LEI Nº 954/2015

SÚMULA: Declara de utilidade pública a entidade que menciona.

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva Perpetuo Socorro, inscrita no CNPJ 22.440.579/0001-46, a qual em seu estatuto define entidade sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, 19 de agosto de 2015.

EVERSON ANTONIO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



Termo Aditivo n.º 459/2015 – Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 189/2014
Data: 10/08/2015

(TRR Giloli Ltda)

TERMO ADITIVO A CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PINHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 76.718.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trilhon Hays, nº 220, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. DIRCEU JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 63.351.151-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 905.703.639-00 residente na Rua João Ferreira da Silva, nº 41, Bairro Mazurechen, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, a empresa a empresa TRR GILOLI LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 00.619.380/0001-47, inscrita Estadual 09901005-11, com sede na Rua SC 467, KM 19, sh.º, Bairro Santa Luzia, Município de Abelardo Luz, CEP: 89.630-000, Estado de Santa Catarina, Fone: (49) 3445-4058, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. IVAN ROBERTO GILOLI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 12R.1013.705-SSI-SC, inscrito no CPF sob n.º 464.645.499-87, residente e domiciliado na Rua Riquelme Zandoná, n.º 767, Centro Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, acordam e ajustam firmar este termo aditivo sobre Contrato n.º 189/2014, de 30/04/2014 e Termo aditivo n.º 465/2014, 47/02/2014, 004/2015, 056/2015-A e 103/2015, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, em conformidade com o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 035/2014, legislação pertinente e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo recomposição do preço do litro de óleo diesel, referente ao Contrato n.º 189/2014, para fornecimento de combustível, para abastecer a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pinhão, firmado entre as partes acima qualificadas, fundado em interesse público devidamente demonstrado na justificativa exposta no pedido da empresa TRR Giloli Ltda e Parecer Jurídico n.º 417/2015, em anexo. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos do Artigos 55, III, § 2º, e II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica recomposto em 0,97% a mais o preço do litro de óleo diesel, ou seja, alterando-se de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos), por litro de óleo diesel para R\$ 2,514 (dois reais e cinquenta e quatro milésimos de reais).

Parágrafo Único: A recomposição de preço do Contrato n.º 189/2014 se faz necessária para manter o equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com planilha de custos da empresa e em conformidade com o memorando da Secretaria Municipal de Administração e Parecer anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do Contrato n.º 189/2014, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem juntos e contratadas, as partes assinam este termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de 2015.

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal - Contratante

TRR Giloli Ltda
Empresa Contratada



DECRETO N.º 196/2015
Data: 10/08/2015

SÚMULA: Nominar membros do Conselho Municipal de Administração Escolar - CAE.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei n.º 1.900/2013, que institui o Conselho Municipal de Administração Escolar - CAE,

Decreta:

Art. 1.º - Fica nomeados os membros do Conselho Municipal de Administração Escolar - CAE:

Representantes do Poder Executivo:
Thelma Valério de Amaral Lima
Suplente: Wagner Alan Schwanke

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Thelma: Elisavinda Basso Ferraz
Suplente: Jaelita Witek

Suplente: Aparecida de Quadros

Representantes da Fala e Alunos:
Thelma: Cilene de F. Oliveira
Suplente: Grazielle de Oliveira

Suplente: Gabriela dos Santos

Representantes da Sociedade Civil:
Thelma: Tânia Lúcia Kuntz
Suplente: Nair de B. Bandeira

Suplente: Roberto de Lima

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - As disposições deste decreto, em especial o Decreto n.º 08/2015, de 01 de abril de 2015.

Colocho do Prefeito do Município de Pinhão.

Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2015.

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
PARA CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES
FAMILIARES ATINGIDOS PELA DEMARCAÇÃO DA TERRA
INDÍGENA BOA VISTA

A Comissão Provisória para Constituição e Fundação da referida associação, CONVOCA todos os agricultores familiares da localidade Boa Vista e região atingidos pela demarcação da terra indígena Boa Vista, para assembleia no dia 18 de setembro de 2015, às 13:30h. A assembleia ocorrerá no Pavilhão da Comunidade Boa Vista, distrito de Passo Liso, município de Laranjeiras do Sul, a fim de serem deliberadas e discutidas a seguinte ordem do dia:

1 - Deliberação sobre a fundação da Associação dos Agricultores Familiares Atingidos pela Demarcação da Terra Indígena Boa Vista;

2 - Aprovação do Estatuto Social da entidade;

3 - Eleição e posse do 1º Diretor;

4 - Assuntos de interesse geral.

Antônio Kuskoski
Nivaldo Onetta
Pedro Flávia

Comissão Provisória para Constituição e Fundação da Associação

Laranjeiras do Sul - PR, 20 de agosto de 2015.

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista
Faltas
Total

3
Baptista